



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – EXCLUSIVO ME/EPP

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
– EXCLUSIVO PARA ME/EPP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL**, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 03/07/2026 – 7:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2026 – 8:00 horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL**, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT NBR 14644, de forma parcelada e sob demanda, destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **(Não se aplica visto a licitação ser exclusiva para ME e EPP).**

2.3 Não poderá participar do presente certame:

2.3.1 empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.4 empresas estrangeiras que não funcionem no País ou não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5 empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.6 empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.3.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame ocorrerá via Portal de Compras Públicas, no modo de disputa aberto, e será conduzido pelo **Agente de Contratação**, com o auxílio da equipe de apoio, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PARTICIPAÇÃO:

3.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF);
- d) que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);
- e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas convenções coletivas vigentes;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição enviada exclusivamente de forma eletrônica em www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo à Administração julgar e responder no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento.

4.2.1 A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Agente de Contratação.

4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

4.2.3 A impugnação tempestiva não impedirá o licitante de participar deste Pregão.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.8 Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados em um único envio pelo sistema Portal de Compras Públicas, vedada a complementação posterior.

5.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

6.2 A licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 no campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado, não sendo aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas" ou quaisquer outras;

6.2.2 no campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado; caso a licitante seja a fabricante, deverá preencher "PRÓPRIA";

6.2.3 no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM", deverão ser incluídas as informações e especificações iguais ou superiores às do Termo de Referência, indicando: modelo, prazo de validade (quando aplicável), número de registro, quando for o caso;

6.2.4 o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.3 As propostas que não atenderem às especificações dos subitens 6.2.1 a 6.2.4 serão desclassificadas.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Em caso de inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo **1% (um por cento)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, com prorrogação automática adicional de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto houver lances nesse período.

7.10 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006. As propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, que terá o direito de encaminhar uma última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



preço em relação ao valor de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e- mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado Agente de Contratação pelo por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br);

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.4.1 caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.1.4.2 o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2 no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, verificável em www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 no caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

9.4.5 no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, e o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.4.6 no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com descrição de atividade econômica compatível com o objeto;

9.5.2 inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.5.3 certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN), dentro do prazo de validade;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.5.4 certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

9.5.5 certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

9.5.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.5.8 regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do CTN.

9.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.6.2 no caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material de sinalização viária, compatível em características e quantidades com o objeto licitado; atestados emitidos por ente privado deverão ter firma reconhecida;

9.7.2 Para os itens que envolvem película retrorrefletiva (Lote 1), apresentação de laudo técnico ou certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 14644, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou pelo fabricante do material, no tipo de película correspondente a cada grupo de itens (prismático Tipo I para as placas circulares de 50cm de diâmetro, e grau engenharia Tipo I para as placas em cavalete).

9.8 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.9 9.10 Os documentos de habilitação devem ser apresentados conjuntamente anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

9.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



vedada a complementação, ou seja, **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.**

9.11 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo novamente aplicados os prazos do item 9.14.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de **menor valor por lote**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O(a) Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR POR LOTE imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta de MENOR VALOR POR LOTE não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.8 Serão rejeitadas as propostas que:

10.8.1 Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.8.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

10.8.3 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

10.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata com o licitante vencedor, o(a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme §2º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

10.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo estipulado, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



11.1.1 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar e Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

15.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, renovando desta forma também os quantitativos iniciais da ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração."

15.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o município, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especialmente designado(s), responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias.

16.2 No ato do recebimento, será realizada a conferência dos materiais, incluindo verificação de quantidades, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação e conformidade aparente com as especificações. Em caso de divergências, a Contratada deverá realizar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus, dentro dos prazos definidos pela Administração.

16.3 O recebimento definitivo dos materiais será formalizado após conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, incluindo a verificação da regularização com relação as normas técnicas e recomendações da ABNT NBR 14644.

16.4 Caberá à Administração comunicar formalmente qualquer irregularidade — como atraso, avarias, desconformidade dos materiais — para que seja sanada pela Contratada no prazo estabelecido.

16.5 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratante:

- a) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega, verificando conformidade com as especificações e formalizar o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, possibilitando o pagamento;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

34
Lagoa dos
Três Cantos
Gestão 2025-2028
Trabalho que Você vê!

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar formalmente qualquer irregularidade, como atraso, avarias ou desconformidade, para que seja sanada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Realizar o pagamento após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação fiscal;
- f) Controlar os saldos, autorizações de fornecimento e garantir o uso adequado dos itens registrados;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São obrigações da Contratada:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus Anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, respeitando os quantitativos e condições indicadas nas ordens de fornecimento;
- b) realizar as entregas livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) cumprir rigorosamente os prazos de entrega e condições da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata e na legislação;
- d) manter, durante toda a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução da ata;
- f) substituir total ou parcialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis corridos contados da notificação formal da Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, prazo de validade insuficiente ou divergências, sem ônus adicional para a Administração;
- g) observar as garantias legais e as garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, viabilizando a substituição do material defeituoso sem custos adicionais;
- h) entregar os itens novos, sem uso, sem avarias, com integridade de embalagem quando aplicável, e com identificação que permita conferência de especificação, lote, fabricante e validade;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- i) garantir que os produtos sujeitos a controle normas técnicas, possuam registro, notificação ou cadastro válido perante a ABNT quando exigido pela legislação, apresentando a documentação comprobatória quando solicitada pela fiscalização;

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente, **exclusivamente** no endereço da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis.

18.2 O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da solicitação formal ou da ordem de fornecimento.

18.3 A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, acompanhada da documentação fiscal correspondente.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos** após o atesto do recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, observados os prazos administrativos e financeiros do Município e as retenções legais aplicáveis.

19.2 São condições para o pagamento: (a) comprovação do recebimento definitivo dos materiais; (b) atesto do fiscal competente; (c) nota fiscal eletrônica regular; (d) manutenção das condições de habilitação; (e) inexistência de pendências relacionadas a itens recusados ou não substituídos.

19.3 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

19.4 Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

19.5 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, no exercício de **2026**, nas classificações abaixo:

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRANSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 2.166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1054

Código 3..3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS 7037

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

21.2 Após o período de que trata o item 21.1, na hipótese de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados, a requerimento da detentora, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no período, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Os preços contratados poderão ser revistos quando verificado que se tornaram superiores ou insuficientes em relação aos praticados no mercado, mediante comprovação documental idônea.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado com a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

22.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado sem aplicação de penalidades**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado;
- b) falecimento do registrado.

22.3 Poderá ainda ocorrer o **cancelamento dos preços registrados**, sem aplicação de penalidades, nas seguintes hipóteses:

- a) por razões de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e não havendo êxito nas negociações para redução do preço registrado.

22.4 O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

23. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

23.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

23.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Pela inexecução total ou parcial da ata, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) Advertência: nos casos de atraso injustificado de pequena monta, entrega de materiais com pequenas desconformidades prontamente sanadas ou demais infrações de menor gravidade que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº **14.133/2021**.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor registrado do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando o fornecedor à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor registrado do item, nos casos de inexecução parcial do fornecimento, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, falhas de qualidade, não substituição dos itens recusados no prazo estabelecido ou descumprimento de obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços para o item correspondente, nos casos de inexecução total do fornecimento, recusa injustificada em realizar a entrega após emissão de ordem de fornecimento ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da aquisição.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do fornecimento.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- d.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
- d.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- d.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, possui abrangência nacional e será aplicada nas hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei, ao passo que a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, restringe-se ao âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor.

24.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3 A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

24.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação. A autoridade que expedir o ato poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou encaminhar ao superior hierárquico, que deverá proferir decisão em 20 (vinte) dias úteis.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



24.5 Serão publicadas na imprensa oficial do Município as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item **24.1**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



25.12 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão.

25.13 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.14 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.15 As demais condições omissas no presente Edital serão supridas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

25.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Lagoa dos Três Cantos/RS, 02 de julho de 2026.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

LUANA KÖHLER
Assessora Jurídica – OAB/RS 86.014



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

RESPONSÁVEL: Jardel Luan Schumann

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, destinados à implantação, à manutenção, à reposição e ao reforço da sinalização nas vias urbanas e rurais do Município.

O objeto compreende o fornecimento parcelado, por LOTE, de placas de regulamentação, advertência e indicação, placas em cavalete para sinalização operacional, cones refletivos com base emborrachada, tachões refletivos bidirecionais em resina sintética na cor amarela, cola à base de resina de poliéster com catalisador e demais materiais indispensáveis à correta aplicação da sinalização em campo, conforme especificações e quantitativos constantes do processo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL						
1	1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 75CM X 60CM EM CAVALETE (HOMENS E MÁQUINAS NA PISTA), CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, CAVALETE FECHÁVEL E DESMONTÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 410,95	R\$ 2.465,70
1	2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 75CM X 60CM EM CAVALETE (ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO), CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA	UNIDADE	6	R\$ 401,13	R\$ 2.406,78





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		ELETROSTÁTICA PRETA, CAVALETE FECHÁVEL E DESMONTÁVEL				
1	3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 75CM X 60CM EM CAVALETE (ATENÇÃO MÁQUINAS NA PISTA), CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, CAVALETE FECHÁVEL E DESMONTÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 410,95	R\$ 2.465,70
1	4	CONES DE 75CM REFLETIVAS COM BASE EMBORRACHADA	UNIDADE	10	R\$ 99,82	R\$ 998,20
1	5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (PARE), REDONDA, 50CM DE DIÂMETRO, REFLETIVA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO GTP TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO	UNIDADE	10	R\$ 145,67	R\$ 1.456,70
1	6	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 75CM X 60 CM, CAVALETE (DESVIO), CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, CAVALETE FECHÁVEL E DESMONTÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 401,13	R\$ 2.406,78
1	7	PLACA FAIXA DE PEDESTRE, REDONDA, 50CM DE DIÂMETRO, REFLETIVA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO GTP TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO	UNIDADE	7	R\$ 145,67	R\$ 1.019,69
1	8	PLACA LOMBADA A 50 MTR, REDONDA, 50CM DE DIÂMETRO, REFLETIVA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO GTP TIPO I	UNIDADE	10	R\$ 145,67	R\$ 1.456,70





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		(ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO				
1	9	PLACA LOMBADA A 100 MTR, REDONDA, 50CM DE DIÂMETRO, REFLETIVA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO GTP TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO	UNIDADE	7	R\$ 145,67	R\$ 1.019,69
1	10	PLACA VELOCIDADE A 40 KM/H, REDONDA, 50CM DE DIÂMETRO, REFLETIVA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO GTP TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO	UNIDADE	10	R\$ 145,67	R\$ 1.456,70
1	11	PLACA VELOCIDADE A 60 KM/H, REDONDA, 50CM DE DIÂMETRO, REFLETIVA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO GTP TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO	UNIDADE	10	R\$ 145,67	R\$ 1.456,70
1	12	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR, REDONDA, 50CM DE DIÂMETRO, REFLETIVA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO GTP TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO	UNIDADE	10	R\$ 145,67	R\$ 1.456,70
1	13	PLACA DE LOMBADA COM SETA A ESQUERDA, REDONDA, 50CM DE DIÂMETRO, REFLETIVA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO GTP TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO	UNIDADE	10	R\$ 145,67	R\$ 1.456,70
1	14	PLACA DE LOMBADA COM SETA A DIREITA, REDONDA, 50CM DE DIÂMETRO, REFLETIVA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA 1,25MM, ADESIVO	UNIDADE	10	R\$ 145,67	R\$ 1.456,70





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		RETROREFLETIVO PRISMÁTICO GTP TIPO I (ABNT NBR 14644), VERSO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO				
LOTE 02 - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2	15	TACHÃO EM RESINA, BIDIRECIONAL, 25CM X 15CM X 5CM, CORPO AMARELO, 02 LENTES AMARELA	UNIDADE	65	R\$ 38,50	R\$ 2.502,50
2	16	COLA A BASE DE RESINA DE POLIESTER COM CATALISADOR	KG	15	R\$ 29,32	R\$ 439,80

Valor total estimado: R\$ 25.921,74

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de implantação, manutenção e reposição da sinalização viária horizontal e vertical nas vias urbanas e rurais do Município.

A demanda relaciona-se diretamente à segurança do trânsito, à organização da circulação de veículos e pedestres, à orientação dos usuários das vias e à observância das normas de trânsito aplicáveis.

Os materiais utilizados na malha viária sofrem desgaste progressivo em razão da exposição contínua ao sol, à chuva, à umidade, ao calor e aos esforços mecânicos próprios do ambiente viário, além de avarias decorrentes de impacto e outras ocorrências de campo.

Esse quadro reduz a legibilidade, a refletividade, a integridade estrutural e a eficiência funcional da sinalização, ao mesmo tempo em que evidencia a necessidade de reposição, manutenção e ampliação em pontos críticos.

A aquisição dos insumos assegura suprimento contínuo para atendimento das demandas operacionais do setor responsável, com maior agilidade na resposta às necessidades de reforço, substituição e nova implantação de dispositivos.

A medida favorece à continuidade das ações de sinalização, eleva a padronização dos materiais empregados e contribui para a redução de riscos à coletividade, especialmente em trechos com baixa visibilidade, curvas, interseções, áreas de conflito e vias rurais.

A contratação mostra-se necessária para preservar a infraestrutura viária, apoiar as ações de engenharia e fiscalização de trânsito e promover maior segurança e funcionalidade à circulação viária no território municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A solução adotada consiste na aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento parcelado por lote, destinados à implantação, à manutenção e à reposição da sinalização nas vias urbanas e rurais do Município.

O conjunto abrange placas de regulamentação, advertência e indicação, placas em cavalete para sinalização operacional, cones refletivos com base emborrachada, tachões refletivos bidirecionais em resina sintética na cor amarela, cola apropriada para fixação e demais materiais indispensáveis à correta aplicação da sinalização em campo.

A solução funciona como suprimento contínuo de insumos para atendimento das demandas operacionais do setor responsável pela sinalização viária, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a identificação de pontos com necessidade de reposição, reforço ou nova implantação.

As placas cumprem a função de regulamentar condutas, advertir sobre riscos e indicar direções, serviços e destinos.

As placas em cavalete e os cones apoiam intervenções operacionais e a sinalização temporária em campo.

Os tachões refletivos reforçam a visibilidade da sinalização e a canalização do tráfego, sobretudo em período noturno, em curvas, interseções, áreas de conflito e trechos com baixa visibilidade.

A cola de fixação assegura a aderência adequada dos dispositivos ao pavimento ou à superfície de instalação, com impacto direto na durabilidade e na segurança do conjunto aplicado.

A solução exige materiais com resistência compatível com o uso em vias públicas, inclusive quanto à exposição à umidade, ao calor, à radiação solar e aos esforços mecânicos.

Exige, ainda, compatibilidade técnica entre os elementos fornecidos, padronização visual mínima e atendimento às normas de trânsito aplicáveis, de modo a assegurar legibilidade, uniformidade e eficiência funcional dos dispositivos.

No curso da execução, as remessas são solicitadas conforme a necessidade administrativa, dentro dos quantitativos contratados.

Após cada entrega, os materiais passam por conferência física e verificação de conformidade técnica, especialmente quanto a dimensões, acabamento, refletividade, integridade estrutural e adequação funcional dos insumos de fixação.

Itens com defeito, avaria ou desconformidade são objeto de substituição pela contratada, além da garantia contra vícios de fabricação pelo prazo usual de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Requisitos técnicos obrigatórios:

- Os materiais atendem às especificações do processo e apresentam características compatíveis com o uso em sinalização viária horizontal e vertical.
- As placas observam dimensões, formatos, cores, símbolos, dizeres e padrões visuais compatíveis com o Código de Trânsito Brasileiro e com os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito.
- Todas as placas (itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14) são confeccionadas em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm e revestimento frontal em adesivo retrorrefletivo, em conformidade com a norma ABNT NBR 14644, observado o tipo de película exigido para cada grupo: prismático GTP Tipo I para as placas circulares de 50cm de diâmetro (itens 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14), e grau engenharia prismático Tipo I para as placas em cavalete (itens 1, 2, 3 e 6). O verso das placas circulares recebe pintura eletrostática na cor preto fosco; as placas em cavalete recebem pintura eletrostática na cor preta. O cavalete é fechável e desmontável, para facilitar o transporte e o armazenamento, com cavalete e placa/sinal com dimensões mínimas de 75cm x 60cm.
- Como condição de aceitação dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, a contratada apresenta, juntamente com a proposta ou no ato da entrega, ficha técnica do fabricante e laudo técnico ou certificado de conformidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou pelo próprio fabricante, comprovando que a película retrorrefletiva utilizada atende aos requisitos da norma ABNT NBR 14644, conforme o tipo especificado para cada grupo de itens.
- Os materiais possuem resistência mecânica, durabilidade, acabamento e desempenho adequados ao uso externo contínuo, com exposição a intempéries e variações climáticas.
- Os elementos refletivos apresentam visibilidade compatível com a utilização em períodos noturnos e em condições de baixa luminosidade.
- Os tachões refletivos bidirecionais em resina sintética, na cor amarela, são adequados à canalização de tráfego e ao reforço da percepção visual da via.
- A cola e os demais insumos de fixação guardam compatibilidade técnica com os dispositivos fornecidos e com a superfície de aplicação a que se destinam.
- Os componentes do objeto guardam compatibilidade técnica entre si, de modo a assegurar funcionamento integrado, segurança e durabilidade do conjunto.

Requisitos operacionais de fornecimento:

- O fornecimento ocorre de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração e dentro dos quantitativos contratados.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Os itens são entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado na forma definida no instrumento contratual e na respectiva solicitação de fornecimento.
- Os itens são entregues em condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e livres de avarias, deformações ou danos.
- É mantida padronização mínima entre os lotes entregues, especialmente quanto a cor, acabamento, refletividade, formato e desempenho.
- Os materiais são acompanhados de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente suficiente para verificação objetiva da conformidade das especificações ofertadas, quando pertinente à natureza do item.
- A contratada responde pelo transporte, manuseio e integridade dos materiais até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

Requisitos de desempenho, conformidade e garantia:

- Os materiais apresentam desempenho compatível com a finalidade pública a que se destinam, permitindo utilização segura e eficiente nas vias municipais.
- Os itens fornecidos conservam legibilidade, refletividade, aderência e integridade estrutural dentro das condições normais de uso.
- Itens com defeito, vício de fabricação, avaria de transporte ou desconformidade com as especificações são substituídos ou têm a desconformidade saneada pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- O objeto observa as normas de trânsito, segurança e qualidade aplicáveis à natureza dos materiais.
- As especificações adotam parâmetros funcionais e objetivos, sem exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.
- Os materiais contam com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo usual de mercado, contado do recebimento definitivo.
- As placas fornecidas possuem garantia de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo, quanto ao desbotamento do material refletivo ou da pintura. Ocorrendo desbotamento dentro desse prazo, a contratada promove a substituição do item, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 25.921,74 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), distribuído em 2 (dois) lotes e 16 (dezesesseis) itens, conforme detalhamento constante da tabela do objeto.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A estimativa foi apurada por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a duas fontes distintas e complementares: (i) contratações públicas similares homologadas por municípios do Estado do Rio Grande do Sul, obtidas junto ao portal do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS e ao Portal de Compras Públicas, abrangendo preços unitários de materiais com especificações compatíveis com os itens ora demandados; e (ii) pesquisa direta com fornecedores do ramo de sinalização viária, mediante solicitação formal de cotação a empresas especializadas e com atuação no segmento.

A partir dos valores coletados, adotou-se como critério de referência a média simples dos preços apurados por item. A opção pela média simples justifica-se pela uniformidade das amostras obtidas, pelo reduzido número de fontes disponíveis para determinados itens de sinalização vertical e horizontal de uso municipal e pela ausência de distorções significativas entre os valores pesquisados que tornassem imprescindível o saneamento da amostra. O método atende ao princípio da razoabilidade e é suficiente para demonstrar a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado para o objeto em questão.

O detalhamento da estimativa, com a memória de cálculo de cada item, a identificação das fontes consultadas, os valores unitários coletados e o resultado da média simples por item, consta do Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto é executado por meio de fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração e dentro dos quantitativos contratados.

A execução ocorre a partir das solicitações emitidas pelo setor responsável, com indicação dos itens, das quantidades e do local de entrega.

Recebida a solicitação, a contratada realiza a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos materiais, observadas as especificações técnicas e as condições contratuais.

Os itens são entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e em condições de uso, devidamente identificados e acompanhados da documentação técnica pertinente, quando exigível para verificação de conformidade.

Compete à Administração realizar a conferência física e técnica de cada remessa, com verificação de quantidade, dimensões, acabamento, refletividade, integridade estrutural e adequação funcional dos insumos de fixação.

O aceite observa a correspondência entre o material entregue e as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Itens com defeito, avaria, divergência quantitativa ou desconformidade técnica são recusados, total ou parcialmente, com registro da ocorrência e solicitação de substituição ou saneamento da desconformidade, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Cada remessa considera-se regularmente executada com o recebimento definitivo dos itens conformes, sem prejuízo da garantia contra vícios de fabricação.

Para o objeto delimitado, a execução contratual restringe-se ao fornecimento dos materiais, sem abranger instalação, aplicação em campo ou treinamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato é exercida por gestor formalmente designado pela Administração, com apoio de fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, da conformidade das entregas, do cumprimento dos prazos e do registro das ocorrências verificadas durante a vigência contratual.

Compete ao gestor coordenar a relação contratual, acompanhar a execução global do ajuste, controlar os saldos dos itens contratados, promover as comunicações formais necessárias e encaminhar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

Compete à fiscalização verificar a aderência das remessas às especificações do objeto, atestar o recebimento quando houver conformidade e registrar eventuais não conformidades.

O acompanhamento contratual considera, em especial, a regularidade das entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a conformidade técnica dos materiais fornecidos e a tempestividade na substituição dos itens recusados ou no saneamento das desconformidades, também no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

As ocorrências são formalmente registradas, com identificação dos fatos, dos itens afetados e das medidas adotadas para saneamento.

A entrega de materiais em desacordo com as especificações, o atraso injustificado, a ausência de substituição de itens rejeitados ou de saneamento das desconformidades no prazo estabelecido, ou a inexecução parcial ou total do objeto ensejam a adoção das medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, inclusive glosa dos valores correspondentes aos itens não aceitos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A entrega dos materiais ocorre no local indicado pela Administração, em remessas parceladas, acompanhadas de documento fiscal e, quando cabível, de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente necessário à verificação da conformidade do objeto.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Os itens são entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até a efetiva disponibilização para conferência.

O recebimento é processado mediante conferência da remessa quanto à quantidade, integridade aparente e correspondência com a solicitação de fornecimento, seguida da verificação da conformidade técnica dos materiais, abrangendo, conforme a natureza do item, dimensões, acabamento, refletividade, integridade estrutural e adequação funcional dos insumos de fixação.

Constatada desconformidade, a Administração rejeita total ou parcialmente os itens, com registro formal da ocorrência e exigência de substituição ou saneamento pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Os materiais recebidos definitivamente permanecem cobertos por garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo usual de mercado, contado do recebimento definitivo.

O pagamento é efetuado após o recebimento definitivo da respectiva remessa e o ateste da execução, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e regular liquidação da despesa.

Incidem as retenções legais cabíveis.

Não há pagamento de itens rejeitados, recusados ou entregues em desconformidade, admitida a glosa proporcional dos valores correspondentes até a efetiva regularização do fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, inciso I, e art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 e seguintes do mesmo diploma legal, em razão da natureza comum dos materiais, da conveniência do fornecimento parcelado e da possibilidade de atendimento a demandas futuras sem necessidade de novo procedimento licitatório.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, assegurando a uniformização dos materiais de sinalização fornecidos e a padronização técnica do conjunto. **A adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de uniformidade das placas entregues** — em especial quanto à película retrorrefletiva, acabamento e tonalidade —, uma vez que a fragmentação da adjudicação entre diferentes fornecedores por item tornaria inviável garantir a padronização visual e técnica do conjunto de sinalização implantado no Município.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, por intermédio da Secretaria Municipal competente, a quem caberá a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, incluindo a publicação da Ata, o controle dos quantitativos registrados, o monitoramento dos preços praticados no mercado durante a vigência da Ata, a condução de eventual reequilíbrio ou renegociação de preços e a autorização das ordens de fornecimento, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pela natureza e especificidade da demanda — materiais para sinalização viária dimensionados exclusivamente para atender as necessidades do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS —, pelo reduzido quantitativo registrado, incompatível com a ampliação de demanda por entes externos sem comprometimento da capacidade de fornecimento, e pela ausência de estrutura administrativa do Município para gerenciar eventuais adesões sem prejuízo do atendimento da própria demanda original. A admissão de carona poderia, ainda, comprometer o princípio da vantajosidade que fundamenta o SRP, na medida em que o preço registrado foi apurado com base em quantitativos específicos do Município, sem margem para absorção de demandas externas sem nova avaliação de mercado.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do licitante.
- Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto, por meio de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, quando prevista no instrumento convocatório em razão da pertinência com o fornecimento pretendido.
- Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos materiais, quando necessária à verificação objetiva de aderência às especificações exigidas.
- Para os itens que envolvem película retrorrefletiva (itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14), apresentação de laudo técnico ou certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 14644, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou pelo fabricante do material, no tipo de película correspondente a cada grupo de itens (prismático Tipo I para as placas circulares de 50cm de diâmetro, e grau engenharia Tipo I para as placas em cavalete).

Regularidade fiscal, social e trabalhista:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Prova de inscrição no cadastro pertinente, quando aplicável.
- Prova de regularidade perante as Fazendas competentes, a seguridade social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, na forma da legislação aplicável.
- Declaração de cumprimento das exigências legais relativas ao trabalho do menor, quando cabível.

Os requisitos de habilitação limitam-se ao necessário para demonstrar aptidão jurídica, capacidade técnica pertinente ao fornecimento e regularidade fiscal, social e trabalhista, vedadas exigências desproporcionais ou sem relação direta com o objeto.

10. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Referência, o Município poderá aplicar ao fornecedor registrado as seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: nos casos de atraso injustificado de pequena monta, entrega de materiais com pequenas desconformidades prontamente sanadas ou demais infrações de menor gravidade que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor registrado do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando o fornecedor à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor registrado do item, nos casos de inexecução parcial do fornecimento, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, falhas de qualidade, não substituição dos itens recusados no prazo estabelecido ou descumprimento de obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços para o item correspondente, nos casos de inexecução total do fornecimento, recusa injustificada em realizar a entrega após emissão de ordem de fornecimento ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da aquisição.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do fornecimento.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, possui abrangência nacional e será aplicada nas hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei, ao passo que a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, restringe-se ao âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor.

Justificativas: A previsão das penalidades administrativas constantes neste Termo de Referência observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o regime de dosimetria do art. 156, §§ 1º a 8º, e tem por finalidade assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, garantindo a regularidade do fornecimento parcelado de materiais para sinalização viária horizontal e vertical decorrente da Ata de Registro de Preços e a proteção do interesse público.

A advertência constitui medida de caráter pedagógico e corretivo, aplicável em hipóteses de menor gravidade, permitindo à Administração registrar formalmente a ocorrência e oportunizar a regularização da conduta pelo fornecedor.

A multa foi graduada em percentuais crescentes, incidentes sobre o valor registrado do item correspondente, de modo a observar a proporcionalidade entre a sanção e a gravidade da conduta: a multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, incide sobre fornecimentos pontualmente atrasados; a multa compensatória de até 15% incide sobre desconformidades técnicas dos materiais entregues, falhas de qualidade, atrasos na substituição de itens recusados ou inexecuções parciais que não comprometam integralmente o objeto; e a multa de até 25% sobre o valor total registrado para o item incide nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em realizar o fornecimento após emissão de ordem.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar visa resguardar a Administração contra a participação de fornecedores que tenham demonstrado comportamento incompatível com as exigências de confiabilidade e regularidade necessárias à contratação pública, com prazos graduados conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a declaração de inidoneidade constitui medida de maior gravidade, aplicável em situações que envolvam fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou condutas que atentem contra a lisura do procedimento licitatório ou a execução do fornecimento.

Considerando que a aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical ocorre por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado durante toda a vigência da Ata, é imprescindível que o fornecedor mantenha capacidade de atendimento contínuo, observando rigorosamente os prazos de entrega de 15 (quinze) dias úteis, as especificações técnicas dos materiais e os quantitativos solicitados pela Administração. A interrupção no fornecimento ou a entrega de materiais em desconformidade impacta diretamente a segurança viária e a continuidade das ações de manutenção e implantação de sinalização nas vias urbanas e rurais do





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Município. O conjunto de penalidades previsto, com gradação proporcional, busca assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, desestimular condutas que possam causar descontinuidade no fornecimento e resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos, sempre com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente contratação. As despesas oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica no orçamento vigente de 2026, conforme classificação orçamentária da unidade requisitante, o que evidencia a adequação orçamentária da demanda.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 16 de junho de 2026.



Nome: Jardel Luan
Schumann
CPF: ***.058.310-**

Assinado com certificado digital avançado

JARDEL LUAN SCHUMANN,

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – EXCLUSIVO ME/EPP PROCESSO Nº 73/2026

No dia de de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, situado na Rua Ervino Petry, nº 100 – Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SÉRGIO ANTONIO LASCH**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: com sede na Rua nº, na cidade de/....., CEP: Inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (qualificação), portador do CPF nº, RG: residente e domiciliado na Rua nº Bairro:(UF)

1 - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação para fornecimento de **materiais de sinalização viária horizontal e vertical**, de forma parcelada e sob demanda, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 22/2026 - para Registro de Preços, que passam a integrar a presente Ata, independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência para a execução, em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	PREÇO UNIT.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	TOTAL
1	1 a 14	Conforme Termo de Referência – Anexo I			R\$	00		R\$
2	1 a 2	Conforme Termo de Referência – Anexo I			R\$	00		R\$
	TOTAL: R\$.....(.....).							

2.2. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); caso este índice deixe de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



inicial entre as partes, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria com a respectiva nota fiscal de fornecimento, mediante o atesto do recebimento e a comprovação da regularidade documental exigida, observados os prazos administrativos e financeiros do Município e as retenções legais aplicáveis.

4.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Poderão ser realizadas glosas proporcionais nos casos de fornecimento incompleto, atraso, desconformidade, inadimplemento parcial ou outras ocorrências que impactem o valor efetivamente devido, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito proceder à fiscalização da execução do presente instrumento, verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos materiais, incluindo verificação de quantidades, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação e conformidade aparente com as especificações. Em caso de divergências, a Contratada deverá realizar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus, dentro dos prazos definidos pela Administração.

5.2. Os fiscais estão investidos no dever de realizar a conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, incluindo a verificação da regularização ABNT NBR 14644 quando exigível, formalizando-se o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, para fins de pagamento.

5.3. A fiscalização deverá observar os requisitos de qualidade, segurança e aptidão para uso em ambiente de trabalho, admitindo-se marcas distintas desde que equivalentes, sem redução de desempenho e conformidade.

5.4. São documentos exigidos no recebimento: (a) nota fiscal correspondente ao fornecimento; (b) ordem de fornecimento, empenho ou documento equivalente; (c) comprovação de registro, notificação, cadastro ou regularização, quando exigível para o item; (d) outros documentos técnicos requeridos pela fiscalização, pertinentes ao objeto.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, exclusivamente no endereço da **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito**, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25 - Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido das



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis, acompanhadas de nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da solicitação formal ou da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente (nota fiscal/fatura).

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação** das penalidades



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente; nesse caso, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e, não havendo êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no Diário Oficial, considerando-se, para todos os efeitos, cancelado o licitante da ata de registro de preços.

8 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) realizar a conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega, verificando conformidade com as especificações técnicas, e formalizar o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, possibilitando o pagamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) comunicar formalmente qualquer irregularidade, como atraso, avarias, desconformidade técnica, produto com validade insuficiente, para que seja sanada.
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.
- e) realizar o pagamento após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação fiscal.
- f) controlar os saldos, autorizações de fornecimento e garantir o uso adequado dos itens registrados.
- g) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus Anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, respeitando os quantitativos, prazos e condições indicadas nas ordens de fornecimento, possibilitando a conferência e o recebimento definitivo pela Administração;
- b) realizar as entregas livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) cumprir rigorosamente os prazos de entrega e condições da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata e na legislação;
- d) manter, durante toda a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução da ata;
- f) substituir total ou parcialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação formal da Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, prazo de validade insuficiente ou divergências, sem ônus adicional para a Administração;
- g) observar as garantias legais e as garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, viabilizando a substituição do material defeituoso sem custos adicionais;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



h) entregar os itens novos, sem uso, sem avarias, com integridade de embalagem quando aplicável, e com identificação que permita conferência de especificação, lote, fabricante e validade (quando aplicável).

i) garantir que os produtos sujeitos a controle das normas técnicas e recomendações da ABNT NBR 14644, quando exigido pela legislação, apresentando a documentação comprobatória quando solicitada pela fiscalização;

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial da ata, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência: nos casos de atraso injustificado de pequena monta, entrega de materiais com pequenas desconformidades prontamente sanadas ou demais infrações de menor gravidade que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº **14.133/2021**.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor registrado do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando o fornecedor à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor registrado do item, nos casos de inexecução parcial do fornecimento, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, falhas de qualidade, não substituição dos itens recusados no prazo estabelecido ou descumprimento de obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços para o item correspondente, nos casos de inexecução total do fornecimento, recusa injustificada em realizar a entrega após emissão de ordem de fornecimento ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da aquisição.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do fornecimento.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, possui abrangência nacional e será aplicada nas hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei, ao passo que a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, restringe-se ao âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias, no exercício de 2026:

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRANSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 2.166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1054

Código 3..3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS 7037

12 - VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 22/2026, que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.3. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Lagoa dos Três Cantos/RS, de de 2026.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



SÉRGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/RS 86.014

Empresa Contratada

Fiscal

1 – _____

Testemunha

2 – _____

Testemunha